

# Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



## LEI Nº 1.867 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

### LEI

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do Município de Missal para o exercício financeiro de 2025 no valor de até **R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais)** para suplementar os seguintes programas:;

**07.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

**07.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

12.361.0006-1-034 – Construção/Ampliação das Escolas e Cmeis

1245 – 4490.51.00 – 103 E – Obras e Instalações ..... R\$ 252.000,00

**Art. 2º** - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o provável excesso de arrecadação da fonte abaixo relacionada, conforme cálculo no Anexo I, de acordo com o previsto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4320/64:

• **Excesso de Arrecadação:**

Fonte 000 – Recursos Livres – IRRF.....R\$ 252.000,00

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 08 DE SETEMBRO DE 2025

  
Adilto Luis Ferrari  
Prefeito Municipal